



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Edital nº 002/2023

Edital nº 002/2023 CHAMADA PÚBLICA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL LPG IMBITUBA/SC - ARTIGO 6º da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.

O município de Imbituba, do Estado de Santa Catarina – SC , por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE, representada pela Superintendência de Cultura, por meio do Fundo Municipal de Cultura no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos 23, inciso V e artigo 30 inciso IX da Constituição da República Federativa do Brasil, e em especial a Lei Federal Nº 195/2022 dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para garantir ações emergenciais direcionadas ao setor cultural, Decreto Federal Nº 11.525, DE 11 DE MAIO DE 2023. Em conformidade com o resultado das oitivas organizadas Comitê de Gestão da Lei Paulo Gustavo (COGEST LPG). A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura - CMIC, colegiado vinculado ao Órgão Gestor da Cultura - OGCult, integrante do Órgão Superior da Política Cultural de Imbituba – OSPCI/CMPC, torna público o presente Edital nº 002/2023 CHAMADA PÚBLICA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL LPG IMBITUBA/SC - ARTIGO 6º da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.

DO CALENDÁRIO

a) Publicação do Edital	4 de Outubro de 2023
b) Prazo para Inscrições online dos projeto	de 5 de Outubro de 2023 a 6 de Novembro de 2023
c) Publicação dos projetos habilitados	4 de Dezembro de 2023
d) Período para recursos	de 5 de Dezembro de 2023 a 7 de dezembro de 2023
e) Publicação do resultado	11 de Dezembro de 2023



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital, a seleção de projetos oriundos da produção Imbitubense independente de obras audiovisuais abaixo especificadas, atendendo ao Art. 6º, Inciso I e Inciso III da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, para as categorias de:

(a) Curta-metragem; (b) Videoclipes e Álbuns Visuais com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestação do setor audiovisual do Município de Imbituba, reconhecendo suas peculiaridades e fases, contribuindo para o desenvolvimento do audiovisual no Município.

2. DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Para o presente Edital será disponibilizado o montante total de R\$ 214,469,78 (*duzentos e catorze mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e setenta e oito centavos oriundos*) da Lei Complementar 195/2022.

2.2. O valor disponível para aporte de recursos de projetos culturais será distribuído nas categorias, de acordo com a Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), conforme detalhado a seguir:

Recurso	CATEGORIA	VALOR
10	Curta-Metragem/Videoclipes e Álbuns Visuais	R\$ 21.446,97
VALOR TOTAL		R\$ 214,469,78

2.3. Após análise dos pareceristas da Comissão de Incentivo à Cultura – CMIC - de seleção dos projetos, não havendo projetos suficientes em condição de habilitação para concorrer aos recursos disponibilizados para alguma das categorias acima elencadas,

2.4. Os recursos porventura remanescentes de uma categoria poderão ser redistribuídos para as demais, por entendimento da CMIC, na forma e critérios por ela estabelecidos.

3. DO (A) PROPONENTE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Os proponentes inscritos neste edital assumem a responsabilidade legal pelo projeto e seu desenvolvimento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste edital e no projeto inscrito.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



3.2. Poderão participar deste Edital, a Pessoa Física ou Pessoa Jurídica de direito privado, com ou sem fins econômicos, incluindo Microempreendedor Individual (MEI) devidamente constituída na forma do direito, com domicílio no Município de Imbituba há pelo menos 2 (dois) anos, não sendo permitida a representação por meio de empresário exclusivo ou por meio de associações culturais.

3.2.1.O proponente Pessoa Física ou Jurídica deverá apresentar no ato da inscrição 02 (dois) comprovantes de residência ou de sede na cidade de Imbituba, com data de, pelo menos, 24 (doze) meses atrás e outro com data atual, com no máximo 1 (um) mês antes da inscrição.

3.2.3. A residência no Município de Imbituba poderá ser comprovada por meio de apresentação de contas relativas à residência (Contrato de aluguel, conta de energia, água, fatura de cartão de crédito, ou outro meio apropriado). Caso o proponente não possua o comprovante entre os mencionados, poderá haver a comprovação por meio do Certidão de quitação eleitoral, que conste a data de domiciliado, superior a, no mínimo, 2 (dois) anos no município. (<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)

3.2.4 A comprovação de residência poderá ser dispensada, por meio de autodeclaração (Anexos XVI), apenas nas hipóteses dos proponentes citados a seguir:

- a) Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- b) Pertencentes à população nômade ou itinerante;
- c) Que se encontrem em situação de rua.

3.2.5. Os projetos devem obedecer a personalidade jurídica de acordo com as categorias abaixo listadas:

CATEGORIAS	PROPONÊNCIA
1. Curta-Metragem	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI
2. Videoclipes, Álbuns Visuais	Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou MEI



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMITUBA

3.3 Limita-se a 01 (um) o número máximo de projetos que podem ser inscritos por cada proponente.

3.4 Para os casos de projetos duplicados ou idênticos, será considerado o último inscrito.

3.5 Caso um mesmo proponente aprove mais projetos do que o permitido neste edital, será desclassificado aquele que tiver obtido a menor pontuação.

3.6 Não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, os sócios dirigentes responsáveis, como pessoa física, e a sociedade como pessoa jurídica; igualmente não poderão apresentar projetos culturais, simultaneamente e na vigência do mesmo Edital de Convocação, a pessoa física e a mesma pessoa na qualidade de MEI (e seu respectivo MEI). Caso sejam verificadas estas situações, os projetos da Pessoa Física serão excluídos em qualquer fase do Edital.

3.7. As inscrições serão feitas separadamente para cada uma das categorias descritas neste Edital. Entende-se por categorias as elencadas abaixo:

I. Produção e desenvolvimento de Curta-Metragem

II. Produção e desenvolvimento de Videoclipes e Álbuns Visuais

3.8. As (os) proponentes interessadas(os) poderão inscrever seus projetos solicitando via este Edital o incentivo no valor já descrito no item 2.2 no valor de R\$ 21.446,97.

3.9. Para efeito deste Edital, entende-se como equipe principal de cada projeto, a equipe que deverá constar obrigatoriamente no plano de trabalho e na Planilha Orçamentária, e responder junto com o proponente pelos aspectos técnicos e/ou artísticos da obra proposta, os profissionais abaixo descritos:

I. Produtor (para os projetos de todas as categorias): é aquela (o) que assume a responsabilidade técnica pelo projeto (em qualquer categoria) e seu desenvolvimento de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Edital.

II. Diretor e roteirista (*para todos os produtos audiovisuais: curta-metragem, Documentário videoclipe e/ou álbum visual*): é aquela (o) que responde pela criação e qualidade artística do projeto, que roteiriza ou dirige, artística e tecnicamente, a equipe de produção e o elenco, por meio da análise e interpretação do roteiro do filme, adequando-o à sua realização de acordo com os prazos e condições estabelecidas neste Edital;

III. Produtor de set de filmagem (*para todos os produtos audiovisuais: curta-metragem, Documentário videoclipe e/ou álbum visual*): profissional da área



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

cinematográfica responsável por dar suporte às áreas do figurino, maquinaria e arte e faz com que a produção mantenha um bom ritmo de trabalho.

IV. Editor e/ou finalizador (*para todos os produtos audiovisuais: curta-metragem, Documentário videoclipe e/ou álbum visual*): profissional responsável por criar, editar e produzir e finalizar conteúdo audiovisual)

3.10 Para efeito de composição de equipe principal, não será considerado o proponente como função.

3.11 O proponente deverá apresentar, no ato de inscrição, as cartas de anuência de toda equipe principal, constando, no mínimo, os profissionais elencados no item 3.9 em cada projeto, de acordo com a categoria à qual concorre (ANEXOS VI e VII).

3.11.1 As cartas poderão ser assinadas de próprio punho ou assinatura eletrônica (assinatura a partir do gov.br).

3.12 Para todos os projetos de produção de obras audiovisuais, os proponentes deverão apresentar, no ato de inscrição, na sua equipe principal, no mínimo, os profissionais que exercerão as funções de: I. Produtor; II. Diretor/roteirista. III. Produtor de set; IV. Editor.

3.13 As funções descritas nos incisos do item 3.9. devem ser exercidas por, no mínimo, dois profissionais distintos. Não serão aceitos projetos nos quais conste apenas um profissional na equipe principal.

3.12. Todos os membros indicados na equipe principal conforme item 3.12 deverão residir há pelo menos dois anos no Município de Imbituba.

4. DAS INSCRIÇÕES NA CATEGORIA CURTA-METRAGEM

4.1. Os proponentes interessados em concorrer na categoria curta deverão apresentar seus projetos para a realização integral do filme (todas as fases), incluindo as cópias finais.

4.2. Entende-se por curta-metragem: obras cinematográficas no gênero ficção, documentário ou animação, para este edital, com duração mínima de sete minutos e máxima de 20 (vinte) minutos.

4.3 Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

4.4 O projeto deve ser apresentado com sinopse, justificativa, apresentação do tema e dos personagens, público alvo, cenários e locações.

4.5 As propostas inscritas devem anexar, obrigatoriamente, o que consta no ANEXO XV, conteúdo criativo da proposta.

5. DA INSCRIÇÃO NA CATEGORIA VIDEOCLIPES E ÁLBUNS VISUAIS

5.1. Entende-se por Videoclipe um curta-metragem audiovisual, que integra uma música com imagens.

5.2. Entende-se por Álbum Visual um tipo de álbum conceitual no qual o álbum é acompanhado por um longa-metragem ou videoclipes individuais para cada música.

5.3. Todos os produtos desta categoria devem ser finalizados em suportes digitais de alta definição HD, com resolução mínima de 1.080 x 1.920 pixels, exemplo: 4K, 2K, HDCAM SR, HDCAM, XDCAM, XDCAM EX, DVCPRO HD e HDV, não sendo admitidos formatos standard, tais como DigiBeta, DVCPRO 50, Betacam SR, Betacam, Betacam SX, DVCam e MiniDV, dentre outros, podendo ser empregados outros suportes no processo de captação de imagens.

5.4 O projeto deve ser apresentado com sinopse, justificativa, apresentação do tema e dos personagens, público alvo, cenários e locações.

6. DO LOCAL, PRAZO E PROCEDIMENTOS DAS INSCRIÇÕES

6.1. A inscrição neste processo de seleção pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste edital e do conteúdo dos anexos.

6.2. A análise dos projetos será feita em três etapas, sendo respectivamente:

6.2.1. 1ª Etapa: INSCRIÇÃO E ANÁLISE DOCUMENTAL

6.2.2. O Proponente deverá realizar sua inscrição obrigatoriamente via protocolo ONLINE pelo site <https://imbituba.sc.gov.br/cartaservicos/detalhe-protocolo-online/> com assunto: EDITAL AUDIOVISUAL/ LPG IMBITUBA.

6.2.3 Para conclusão da inscrição o proponente deverá Anexar em arquivo **UNICO E formato PDF** a Ficha de inscrição preenchida os seguintes documentos:

a) Documento com foto: CNH/eou RG e CPF do Proponente (Pessoa Física) ou do representante legal (Pessoa Jurídica/MEI).

b) Cartão CNPJ, Contrato Social, Estatuto ou Certificado de MEI (Pessoa Jurídica/MEI);



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMITUBA

c) Comprovante de domicílio no Município de Imituba do Proponente e da Equipe principal, datado de dois anos atrás e um com a data atual, no máximo 01 (um) mês antes da inscrição. Atenção: os comprovantes de domicílio do Proponente e da Equipe principal devem ser apresentados em conjunto.

d) Plano de Trabalho contendo dados cadastrais do Proponente, objetivos, justificativas, metas quantitativas, cronograma de execução físico-financeiro e demais documentos que enriqueçam o projeto cultural (ANEXO III);

e) Currículo do Proponente e da equipe principal, com comprovações (ANEXO IV).

f) Carta de anuência da equipe principal (ANEXO VI e VII).

g) Planilha orçamentária (ANEXO V);

h) Autodeclaração dos aspectos socioeconômicos do proponente e da equipe principal do projeto – caso se encaixem (ANEXOS X, XI, XII, XIII e XIV).

1. Preto ou pegra;
2. Pessoa LGBTQIA+;
3. Pessoa com Deficiência;
4. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos);
5. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

6.2.4 As autodeclarações deverão ser assinadas de próprio punho ou assinadas digitalmente (a partir do site <https://www.gov.br/pt-br>).

6.2.5. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas por protocolo, no site <https://imituba.sc.gov.br/cartaservicos/detalhe-protocolo-online/>

6.3. No ato da inscrição online serão exigidos do proponente todos os documentos descritos no edital, e seus anexos, que deverão ser anexados na mencionada plataforma, bem como deverá observar o correto preenchimento do formulário de inscrição. Todos os documentos devem ser anexados em um único arquivo formato PDF.

6.4. A inscrição só será concluída após o preenchimento do formulário de inscrição e do upload dos documentos solicitados nesta convocatória.

6.5. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail ou qualquer outra forma diferente das especificadas neste Edital.

6.6. Formulário inadequado ou incompleto, assim como a documentação incompleta, e inscrições enviadas fora do prazo determinado neste edital, implicará na automática desclassificação do projeto.

6.7. 2ª Etapa: AVALIAÇÃO ARTÍSTICA



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

6.7.1. Nesta etapa, os projetos habilitados na 1ª fase serão submetidos à avaliação artística, conforme critérios discriminados no ANEXO I.

6.7.2. O produto criativo deve apresentar os dados presentes no ANEXO XIII- CONTEÚDO CRIATIVO DA PROPOSTA.

6.7.3. Compete ao CMIC, a análise dos projetos culturais.

6.7.4. A Comissão Executiva será formada por técnicos do COA (Comissão de Orientação e Acompanhamento) membros que representam o CMPC (Conselho Municipal de Política Cultural).

6.7.5 Os projetos serão avaliados de acordo com os critérios apontados no ANEXO I

6.7.6. A CMIC e o COA reunir-se-ão para discutir as análises técnicas e as considerações dos projetos, antes de homologar as decisões sobre quais projetos serão selecionados.

6.8. 3ª Etapa: ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.8.1 Os Proponentes de projetos selecionados na etapa de avaliação artística (2º etapa) deverão enviar a documentação (ANEXO VI e VII) no mesmo protocolo que originou o processo, no prazo estabelecido sob pena de inabilitação;

6.8.2 Os proponentes com projetos selecionados que não entregarem a documentação jurídica no prazo estabelecido ou que estejam com a documentação incorreta, ficarão inabilitados e o projeto subsequente da relação de suplentes será convocado.

6.8.3 A conta corrente apresentada, deverá ser aberta exclusivamente para a execução do projeto. No documento apresentado deverá constar o nome do proponente ou da pessoa jurídica, o banco, a agência e o número da conta corrente.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Ficam definidos as seguintes reservas de aprovação para proponentes:

- I. 30% (trinta por cento) para pessoas negras;
- II. 10% (dez por cento) para pessoas indígenas;
- III. 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

7.2 Para atendimento dos requisitos do item 6.2.3. letra “H”, será necessária a apresentação de autodeclaração de raça/etnia (ANEXOS X, XII e XIII), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração, conforme o quesito utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística- IBGE.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

7.3. Para atendimento ao item 8.1. - Inciso III, será necessária a apresentação de autodeclaração de Pessoas com Deficiência - PCD (ANEXO XII), assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

7.4. Na análise do projeto pelos pareceristas serão considerados os seguintes critérios, a ser pontuados entre 10 e 10 cada um, resultando em uma pontuação máxima de 100:

- I. Qualidade Artística 30 pontos
- II. Qualidade e Viabilidade Técnica 20 pontos
- III. Viabilidade Financeira e Exequibilidade (cronograma e orçamento) 10
- IV. Visibilidade e repercussão do produto cultural (contrapartidas sociais) 20
- V. Currículos (proponentes, produtoras, integrantes da equipe básica do projeto e demais profissionais envolvidos) - 10
- VI. Aspectos socioeconômicos - 10

7.6 Os projetos que obtiverem nota final inferior a 60 (sessenta) pontos, estarão automaticamente desclassificados do processo seletivo.

7.7. Para atendimento ao inciso VI do item 6.2.3. letra "H", será necessária a apresentação de autodeclaração, assumindo a responsabilidade civil e penal sobre a declaração.

7.8. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o projeto será desclassificado do edital, se houver sido selecionado, ficará sujeito à anulação da sua aprovação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.8.1. Serão desclassificadas as propostas que não estejam de acordo com o objeto do edital, bem como as que apresentem conteúdos que desrespeitem as diversidades religiosas, sexuais, de gênero, geracionais, os direitos da pessoa com deficiência e os direitos humanos em geral.

8. DA ACESSIBILIDADE

8.1. Os projetos que concorrerão neste edital, deverão oferecer medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, de modo a contemplar:

I - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

II - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

8.2 Serão considerados recursos de acessibilidade comunicacional de que trata o inciso I do item 8.1:

- I - a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- II - o sistema Braille;
- III - o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- IV - a audiodescrição;
- V - as legendas;
- VI - a linguagem simples.

8.3. O material de divulgação dos produtos culturais resultantes do projeto, da iniciativa deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

8.4. Entende-se por acessibilidade as ações que promovam alternativas que garantam a fruição e acessibilidade do projeto para pessoas com mobilidade reduzida ou com deficiência, em suas múltiplas especificidades, seja auditiva, visual, motora ou intelectual através de instrumentos como LIBRAS, Audiodescrição, Braille, Legenda para surdos e ensurdecidos (LSE), entre outros, respeitando a linguagem de cada projeto e as necessidades do público.

9. DAS CONTRAPARTIDAS

9.1. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação das iniciativas apoiadas com os recursos deste edital exibirão as marcas do Governo Federal, da Prefeitura Municipal de Imbituba, da Superintendência de Cultura, do CMPC e da CMIC.

9.2. Todos os projetos apresentados neste Edital deverão obedecer à legislação relativa aos Direitos Autorais e Conexos, existentes na lei 9.610/98 e demais normas aplicáveis à matéria.

9.3. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou de imagem recairão exclusivamente sobre o Proponente, ficando o Município de Imbituba, a Secretária da SEDUCE, a Superintendência de Cultura, a CMIC, COA e o CMPC estão isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento das legislações vigentes que tratam do tema.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

9.4. Os direitos autorais do filme serão de propriedade do diretor e produtor, de acordo com a Lei de Direitos Autorais vigente no país. O diretor e a empresa produtora são os responsáveis pela utilização de imagens e sons de terceiros em seus trabalhos, bem como de locações e de outras obras incidentais no produto final. Todo e qualquer ônus por questões de direitos autorais ou licenças para filmagens e realização de eventos recairão exclusivamente sobre o diretor, produtor e a empresa produtora, ficando os realizadores deste edital isentos de qualquer responsabilidade do não cumprimento às legislações vigentes que tratam do tema.

9.5. O Governo Federal, o Município de Imbituba, a SEDUCE, a Superintendência de Cultura municipal, a CMIC e o CMPC terão direito de exibir todos os produtos audiovisuais resultantes deste edital, sem ônus e sem exclusividade, em eventos de promoção e em outros eventos de natureza cultural e/ou educativa sem fins lucrativos promovidos por essas instituições, em ações de difusão do audiovisual, de formação de cidadania e ampliação de acesso aos bens culturais, em oficinas para a formação de mão-de-obra, etc.

9.6. Todos os projetos contemplados neste edital devem obrigatoriamente realizar exposições gratuitas dos produtos audiovisuais desenvolvidos, assegurando a acessibilidade de grupos com restrições e o direcionamento à rede municipal e estadual de ensino.

10. DOS IMPEDIMENTOS

10.1. É vedada a inscrição de projetos de todos aqueles que integram o quadro de funcionários da Superintendência de Cultura do Município de Imbituba, a CMIC e COA, bem como de seus respectivos cônjuges e parentes até primeiro grau, podendo a inscrição ser impugnada em qualquer fase do Edital.

10.3. É vedado o aporte na produção e na distribuição de obras audiovisuais de conteúdos religiosos ou político-partidário, manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televentas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador. Também é vedada obra pornográfica, promoção de eventos, ainda que editados, como competições esportivas, shows de música, apresentações de ópera, peças teatrais, espetáculos de dança, entre outros, de acordo com as Instruções Normativas nº 95 e nº 104 da Ancine.

11. DA EXECUÇÃO DO PROJETO

11.1. É condição obrigatória a assinatura do Termo de Execução Cultural/TEC para recebimento do recurso e início da execução dos projetos habilitados.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

11.2. O projeto apresentado deverá conter a previsão de data de término, com execução não superior ao limite de 01 ano da data de assinatura do Termo de Colaboração.

11.3. O acompanhamento da execução do projeto seguirá o disposto no termo de compromisso.

11.4. A liberação do recurso será feita em conta bancária específica do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto.

11.5. Todos os requerimentos relativos à Execução dos Projetos, toda e qualquer alteração, deverão ser protocolados mediante ofício dirigido à CMIC, para avaliação e deferimento ou indeferimento, obrigatoriamente dentro do protocolo de origem de inscrição.

12. DA FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

12.1. O proponente deverá observar, na hipótese de contratação de pessoa física ou jurídica, cujo negócio deve coincidir com a prestação de serviços ou comércio vinculados à realização do projeto, a retenção e recolhimento dos tributos cabíveis.

12.2. Todas as obrigações fiscais e contábeis decorrentes da execução do projeto são de responsabilidade exclusiva do proponente.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. São irrecorríveis as decisões tomadas pela CMIC, em relação aos recursos apresentados, não se admitindo, portanto, recurso de recurso.

14. DAS PENALIDADES

14.1. A apresentação de documentos falsos pelo Proponente acarretará a automática nulidade da inscrição, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, e aplicação das penalidades de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração e declaração de idoneidade, assegurada a prévia e ampla defesa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e demais regras aplicáveis.

14.2. O Empreendedor/Proponente Cultural que injustificadamente apresentar a prestação de contas fora da data limite deverá devolver o montante recebido ou não utilizado à PMI, atualizado monetariamente com base na variação nominal do Índice Nacional de Preços ao Consumidor publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), contados a partir da data de emissão do CIPC. Persistindo a



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

ausência de prestação de contas e a não devolução dos recursos, fica a autoridade administrativa competente responsável por instaurar Tomada de Contas Especial conforme Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (N.TC-14/2012), sob pena de responsabilidade solidária;

14.3. Rejeitada a prestação de contas em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos objetivos ou dos recursos, o Empreendedor Cultural estará sujeito à multa de 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no Projeto Cultural, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do PROCULT, por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento dessas obrigações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Edital implicará na exclusão do Projeto em qualquer fase da seleção.

15.2. A inscrição do Proponente implicará a prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital.

15.3. Os proponentes são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas e pela integridade e acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais, nos casos previstos neste Edital.

15.4. Os casos omissos serão decididos pela CMIC.

15.5. Os Proponentes deverão automaticamente ao Município de Imbituba, através da Superintendência de Cultura, o uso da sua imagem e voz em diversos meios de comunicação, tais como internet, televisão, jornais, revistas e rádios.

15.6. A CMIC e a COA poderão, a qualquer tempo, efetuar diligências, bem como solicitar informações e documentos relacionados ao projeto e considerados necessários à análise do relatório de execução e da prestação de contas.

15.7. Este edital poderá ser revogado, no todo ou em parte, por motivos de interesse público, e sua eventual anulação no todo ou em parte não implicará direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.8. A relação dos projetos publicados no resultado preliminar deste edital poderá sofrer alterações até a publicação do resultado final, não havendo, portanto, garantia de aprovação de nenhum projeto citado preliminarmente.

15.9 O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação no DOM/SC.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

16. Compõem este Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO ARTÍSTICO;

ANEXO II - INSCRIÇÃO

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO;

ANEXO IV - CURRÍCULOS;

ANEXO V - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO VI - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA FÍSICA

ANEXO VII - MODELO DE CARTA DE ANUÊNCIA PESSOA JURÍDICA

ANEXO VIII - DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

ANEXO IX - DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

ANEXO X - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA;

ANEXO XI - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+

ANEXO XII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

ANEXO XIII - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS OU ORIGINÁRIOS

ANEXO XIV - AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA;

ANEXO XV - CONTEÚDO CRIATIVO DA PROPOSTA

ANEXO XVI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA POR TERCEIROS

ANEXO XVII - REQUERIMENTO DE RECURSO



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO ARTÍSTICO

A SECRETARIA DE CULTURA DE IMBITUBA e a COMISSÃO DE INCENTIVO A CULTURA (CMIC) e o Comitê de Gestão da Lei Paulo Gustavo (COGEST LPG) no uso das suas atribuições legais, considerando o disposto neste edital resolve:

1. Fixar critérios para pontuação, limites de incentivo e parâmetros de alocação de recursos para o Edital Audiovisual e suas categorias, para os projetos culturais que serão submetidos à análise e julgamento dos pareceristas com homologação da Comissão Executiva.

2. Estabelecer exigências relacionadas a procedimentos de cálculos, explicitação de rubricas e apresentação de documentação complementar e outros procedimentos, que deverão ser obedecidos na elaboração e apresentação de projetos submetidos à análise e julgamento dos pareceristas da CMIC com homologação COA.

3. DA PONTUAÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS

a) Foram instituídos 06 (seis) critérios para pontuação de projetos audiovisuais, com notas entre 10 e 30 pontos, que serão atribuídos a partir da análise de atendimento aos aspectos norteadores.

I- Cada critério será pontuado com notas que pontuam até 30 pontos de acordo com a tabela de pontuação abaixo e que resultam ao final em uma nota máxima de 100 pontos.

II- A média final do projeto será definida pela soma das notas de cada um dos critérios de pontuação.

b) O ponto de corte estabelecido para os projetos culturais submetidos à análise e julgamento pela CMIC:

I - Nota final inferior a 5,0 (cinco).

Observação 01: Para concorrer à distribuição dos recursos, o projeto deverá obter nota igual ou superior aos pontos de corte acima estabelecidos.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



PONTUAÇÃO

<p>I. Qualidade Artística</p> <p>a. Relevância cultural/ atributos artísticos do projeto (a análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui significativamente para o enriquecimento e valorização da identidade cultural de Imbituba e região para a criação, manutenção ou desenvolvimento das ideias, práticas e bens materiais e imateriais inerentes ao audiovisual);</p> <p>b. Originalidade / Singularidade / Autenticidade / Inovação.</p>	<p>Máximo de 30 pontos</p>
<p>II. Qualidade e Viabilidade Técnica</p> <p>a. Consistência (clareza e coerência) das ideias e informações expostas no objeto, nos objetivos gerais/ específicos e na justificativa do projeto;</p> <p>b. Compatibilidade entre o produto cultural e o plano de trabalho apresentado à sua execução;</p> <p>c. Compatibilidade e viabilidade de realização entre objeto, estratégia de ação, cronograma e orçamento.</p>	<p>Máximo de 20 pontos</p>
<p>III. Viabilidade Financeira e Exequibilidade</p> <p>a. Orçamento</p> <p>b. Cronograma</p>	<p>Máximo 10 pontos</p>
<p>IV. Visibilidade e repercussão do produto cultural</p> <p>a. Estratégias de Comunicação</p>	<p>Máximo 20 pontos</p>
<p>V. Currículos</p> <p>a. proponente</p> <p>b. integrantes da equipe principal do projeto e demais profissionais envolvidos.</p>	<p>Máximo 10 pontos</p>



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMITUBA

<p>VI. Aspectos Socioeconômicos</p> <p>a. Gênero feminino (cis ou transgênera); Verificar ANEXO VIII;</p> <p>b. Negro ou negra - Verificar ANEXO VIII;</p> <p>c. Pessoa LGBTQIA+ - Verificar ANEXO IX;</p> <p>d. Pessoa Com Deficiência – Verificar ANEXO X;</p> <p>e. Idoso(a) – com idade igual ou superior a 60 anos.</p> <p>f. Povos e Comunidades Tradicionais ou Originários (indígenas, quilombolas, de terreiro, ciganos e ribeirinhos) – Verificar ANEXO XI;</p> <p>g. Pessoa em situação de vulnerabilidade socioeconômica – Verificar ANEXO XII.</p>	<p>Máximo 10 pontos</p>
<p>Pontuação máxima total</p>	<p>100 pontos</p>



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

ANEXO II – INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

<u>Proponente:</u>		
<u>Projeto:</u>	<u>CPF/CNPJ</u>	
<input type="checkbox"/> Pessoa Física <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica com fins econômicos <input type="checkbox"/> Pessoa Jurídica sem fins econômicos		
<u>CATEGORIA:</u>		
<u>Carteira de Identidade:</u>		<u>Órgão expedidor:</u>
<u>Telefone Fixo:</u>	<u>Telefone Móvel:</u>	
<u>Endereço eletrônico (e-mail):</u>		
<u>Endereço residencial:</u>		
<u>Município:</u>	<u>UF:</u>	<u>CEP:</u>



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

Página no Facebook/Website/Blog e outros:

Resumo do Projeto: (Descrever o que deseja realizar de forma clara e sucinta em no máximo 10 linhas)

ASSINATURA DO PROPONENTE



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

ANEXO III – PLANO DE TRABALHO

Dados do Projeto

Nome do Projeto:

Categoria do Projeto:

Resumo do Projeto:

Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confeção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra _____

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe aqui quais são os profissionais que atuarão no projeto e preencha na Planilha Orçamentária ANEXO V as informações completas sobre a equipe principal do projeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ
Ex.: Juliana	Diretora	123456789101

Obs: Preencher o ANEXO V (PLANILHA ORÇAMENTÁRIA) com as informações completas da Equipe Principal e anexar a carta de anuência, currículos/comprovações e autodeclarações dos membros da Equipe Principal do projeto.

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/11/2023	11/12/2023

Estratégia de divulgação

I Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais, eventos, entrevistas, etc.

II Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

ANEXO IV – CURRÍCULOS

I O currículo dos membros da equipe principal deverá ser salvo individualmente e anexado ao projeto com as devidas comprovações de portfólio

II Os currículos devem ser identificados. Ex: Currículo Ana da Silva_Diretora.

III Este anexo e as respectivas comprovações curriculares deverão ser salvos em arquivo único.

IV Os arquivos deverão estar salvos em formato PDF, com até 10 MB (Megabytes).

DADOS PESSOAIS DO(A) PROFISSIONAL	
NOME:	E-MAIL:
CARGO/FUNÇÃO NO PROJETO:	TELEFONE COM DDD:
FORMAÇÃO:	
ENDEREÇO:	
RESUMO CURRICULAR (Não ultrapassar duas páginas)	
LISTA DAS COMPROVAÇÕES CURRICULARES (listar abaixo as comprovações curriculares que serão anexadas a este documento na ordem em que aparecem. Links deverão ser clicáveis e atuais)	



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

ANEXO V

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO DISCRIMINADO: <i>Indique todos os investimentos e custos para a realização do projeto.</i>				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MED.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
TOTAL GERAL				



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

ANEXO VI

MODELO CARTA DE ANUÊNCIA (Pessoa Física)

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____ residente
na _____, nº _____,
Complemento _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____,
CEP: _____, DECLARO, para os
devidos fins, que estou ciente e autorizo a minha participação no Projeto Cultural
denominado, na função _____,
proposto ao Edital Audiovisual 2023 , do Município de Imbituba, pelo(a) Proponente

_____.

_____ de _____ de 2023

(Local e data)

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

ANEXO VII

MODELO CARTA DE ANUÊNCIA (Pessoa Jurídica)

Eu, _____,
portador(a) do CPF nº _____
residente na _____, nº _____,
Complemento _____, Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____,
CEP: _____, representante da empresa/Entidade
_____, inscrita
no CNPJ sob o nº _____, instalada no
endereço _____
nº _____, Complemento _____,
Bairro _____,
Cidade _____, Estado _____,
CEP: _____, DECLARO,
para os devidos fins, que estou ciente e autorizo a participação da referida
empresa/Entidade _____ no Projeto Cultural denominado
como _____, proposto ao Edital
Audiovisual 2023, do Município de Imbituba, pelo(a) Proponente
_____.

_____ de _____ de 2023

(Local e data)

Assinatura do declarante



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

ANEXO VIII - DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

A) Comprovante de Regularidade do CPF emitido pela Receita Federal;

B) Cópia do comprovante de conta bancária do proponente, aberta exclusivamente para a execução do projeto;

C) Certidão Negativa de Débito Municipal perante o Município de Imbituba;

D) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

E) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

F) Termo de Responsabilidade, devidamente assinado pelos pais ou responsáveis, em caso de participação de menores de 18 anos no projeto, anexando as cópias dos documentos de identificação (Certidão de Nascimento/RG) dos menores e dos responsáveis legais;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

ANEXO IX -
DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

A) Cópia do comprovante de conta corrente da Pessoa Jurídica, aberta exclusivamente para a execução do projeto.

B) Certidão Negativa de Débito Municipal de Imbituba;

C) Certidão de Regularidade Fiscal com a Fazenda do Estado de Santa Catarina;

D) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

E) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos e Contribuições Federais e a Dívida Ativa da União;

F) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho; link: <https://www.tst.jus.br/certidao1>

G) Declaração do valor da alíquota do ISS no caso de pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional (Anexo XV) . Atenção: O preenchimento deste anexo é dispensado para os Microempreendedores Individuais- MEIs;



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

ANEXO X

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA

(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido em ____/____/____, no município de _____, filho de _____, e de _____, estado de _____, estado civil _____, residente e domiciliado à _____ CEP nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/____, órgão expedidor _____, CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou negro(a)*. Estou ciente de que as informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secretarria de Cultura, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às demais cominações legais aplicáveis.

_____ de _____ de 2023

(Local e data)

Assinatura do declarante

**Para efeito deste edital, serão consideradas negras as pessoas pretas ou pardas, conforme o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010).*

***O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica*

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO XI

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA LGBTQIA+

(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

Eu, _____
(nome social – opcional), civilmente registrado(a) como
_____ abaixo assinado, de nacionalidade
_____, nascido(a) em ____/____/____, no município
de _____, estado _____,
residente e domiciliado(a) à _____, CEP
_____, portador(a) da cédula de identidade nº
_____, expedida em ____/____/____, órgão
expeditor _____, CPF _____ declaro para os
devidos fins que me identifico como pessoa _____
me enquadrando, portanto, na sigla LGBTQIA+. Estou ciente de que as informações
declaradas neste documento serão divulgadas pela Superintendência de Cultura do
Município de Imbituba, de forma pública, nas publicações dos resultados oficiais
deste edital e, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas
no Código Penal** e às demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de 2023.

(Local e data)

Assinatura do(a) declarante

Manual de Comunicação LGBTI+, disponível Aqui: <https://www.grupodignidade.org.br/wp-content/uploads/2018/05/manual-comunicacao-LGBTI.pdf>

Proteção e Atendimento a Travestis e Transexuais: Caminhos Para a Garantia dos Direitos Humanos, disponível aqui: https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_645cde72c7c44c249fdb10cd88a38756.pdf

O Ministério Público e a Igualdade de Direitos para LGBTI: Conceitos e Legislação, disponível aqui https://42591db2-5171-4bc2-9173-225378cc4c25.filesusr.com/ugd/dcb2da_73103282330d4afe9578b69c5e6a764c.pdf



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

ANEXO XII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

Eu, _____ (nome social
opcional), _____ civilmente _____ registrado(a) _____ como
_____, abaixo assinado,
de nacionalidade, nascido(a) em ___/___/___, no município de, residente e
domiciliado(a) _____ à
_____ CEP
nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em
___/___/___, órgão expedidor _____, CPF
nº _____ declaro, sob as penas da lei, que sou Pessoa com
Deficiência, nos termos do Art. 2º da Lei nº 13.146/2015. Estou ciente de que as
informações declaradas neste documento serão divulgadas pela Secult/FCCR, de
forma pública, nas publicações dos resultados oficiais deste edital e, em caso de
falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no Código Penal* e às
demais cominações legais aplicáveis.

_____, de _____ de 2023.

(Local e data)

Assinatura do/a Declarante

*O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 – Código Penal - Falsidade ideológica Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMITUBA

ANEXO XIII

AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA DE POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS OU ORIGINÁRIAS

Eu _____,
CPF nº _____, declaro, sob as penas da Lei, que sou
pertencente à Comunidade Tradicional
_____ e resido na Comunidade
Tradicional _____, localizada no
Município _____, Estado _____.

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das declarações por mim firmadas no presente documento, poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, além do cancelamento da concessão da bolsa e ressarcimento dos valores recebidos indevidamente.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e data (Informar a Cidade, o Estado e o dia, mês e ano da emissão)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMBITUBA

ANEXO XIV

AUTODECLARAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA

(Proponente e/ou membro de Equipe Principal)

Eu, _____ de
nacionalidade _____, estado _____ civil
_____, profissão
_____, RG nº _____,
CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na
_____, no
município de _____, estado de Santa Catarina,
sob minha responsabilidade legal, declaro, nos termos da Lei nº 7.115/83, que me
encontro em situação de vulnerabilidade socioeconômica, tendo em vista que a
minha família enquadra-se em uma das seguintes condições: 1. possui renda
mensal per capita (por pessoa) de até meio salário mínimo ou 2. possui renda
familiar mensal total de até três salários mínimos. Estou ciente que é de minha
inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento.

_____, ____ de _____ de 2023.

(Local e data)

(Assinatura do declarante)



MINISTÉRIO DA
CULTURA



Prefeitura de
IMITUBA

ANEXO XV - CONTEÚDO CRIATIVO DA PROPOSTA

A proposta deve seguir o roteiro abaixo para a inscrição:

Conteúdo	Descrição
Identificação da Proposta.	Categoria, título da obra e proponente da proposta
Sinopse	Resumo da obra.
Justificativa	Justificar a relevância artística e cultural da obra.
Apresentação do tema e personagens	Discorrer sobre o tema e personagens abordados na obra e, utilizando técnicas de animação, apresentar layout de personagens.
Cenários e Locações	Apresentar os principais cenários e locações da obra, incluindo descrição física, concepção visual e função no enredo, e, utilizando técnicas de animação, apresentar layout dos cenários.
Argumento	Descrever a narrativa na forma literária. Não dividir por cenas e não incluir os diálogos. Apresentar personagens e situações dramáticas.



MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO XVI

DECLARAÇÃO DE RESIDENCIA POR TERCEIROS

Eu, _____,
RG nº _____, data de expedição ____/____/____, Órgão
_____, CPF/CNPJ nº _____, venho perante a este
instrumento declarar, na forma da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que não
posso comprovar de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que sou
residente e domiciliado na cidade de Imbituba há 2 anos e atualmente resido no
endereço abaixo descrito seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome
de terceiro (proprietário):

Logradouro
(Rua/Avenida/Praça): _____

Número: _____

Apto/Complemento: _____

Bairro: _____

Cidade: _____

Estado: _____

CEP: _____

Por ser verdade, firmo-me.

Local - Data: ____/____/____

Nome _____ do
Proprietário: _____

CPF _____ do
Proprietário: _____

Telefone _____ do
Proprietário: _____

(NO CARTORIO)

Assinatura do Proprietário

Assinatura do Proponente



MINISTÉRIO DA CULTURA



ANEXO XVII

REQUERIMENTO DE RECURSO

RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO RESULTADO PRELIMINAR DE CLASSIFICAÇÃO do Edital nº 002/2023 CHAMADA PÚBLICA SELEÇÃO DE PROJETOS DE AUDIOVISUAL LPG IMBITUBA/SC - ARTIGO 6º da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO - FOMENTO PARA PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.

Eu,....., portador do documento de identidade n....., inscrição n....., para concorrer a uma seleção de propostas culturais na categoria deste edital sou contra a decisão do mesmo.

A decisão objeto de contestação é.....

..... (explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão são (limite máximo de 200 palavras):

.....

Se necessário anexe documentos, referências e/ou outras fontes externas, listando-as abaixo:.....

.....

Imbitubade.....de 2023.

Nome do Proponente/Empreendedor

CPF/CNPJ